



## **EDITAL Nº 002/2017 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS**

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa para Institucionalização de Ligas Acadêmica – Lacad.

### **1. OBJETIVOS E FINALIDADES**

**1.1.** Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;

**1.2.** Institucionalização de propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem as Ligas Acadêmicas:

a. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

b. As Ligas Acadêmicas as quais este Edital se refere são entidades constituídas fundamentalmente por estudantes, em que se busca aprofundar temas da área de saúde.

### **2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS**

**2.1.** Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

a. Inserção dos projetos em currículo profissional;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

**2.2.** Aos acadêmicos de graduação:

a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

**2.3.** Aos comunitários:

a. A socialização e acréscimo dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

### **3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS A Lacad**

**3.1.** A proposta submetida:

a. Registrar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador e um docente vice-coordenador das atividades de extensão, podendo ser acrescido um vice-coordenador técnico. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

b. Ser prioritariamente ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



c. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão do docente coordenador;

d. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;

e. Ser desenvolvidas e apresentadas no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho Lacad e entregues com todos os itens do formulário preenchidos corretamente. Deverá ser indicada no formulário a execução da proposta para 06 meses;

f. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do assinante. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE;

g. Serão automaticamente arquivadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

**3.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:**

a. Ser docente com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

b. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária e a projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica da UFAM;

c. Cada docente poderá coordenar até, no máximo, duas Ligas. O descumprimento desses limites implica eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;

d. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto;

e. Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice-coordenador dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador, deverá ser indicado pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice-coordenador.

**3.3. Aos discentes:**

a. Ser indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;

c. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 04 (quatro) horas semanais;

d. Permanecer na Lacad por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



3.4. Da documentação exigida para a inscrição:

- a. Formulário unificado, disponível na página da PROEXT <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo entregue em duas vias, 01 (uma) impressa e 01(uma) digital enviada para o endereço eletrônico ([dproexufam@gmail.com](mailto:dproexufam@gmail.com)) com cópia ao Comitê de Extensão, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;
- b. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, devidamente preenchido e assinado;
- c. Termo de anuência da coordenação do curso de lotação do proponente referente a compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico do referido curso;
- d. Pronunciamento de todas as Comunidades beneficiadas em relação a manifestação de interesse do desenvolvimento da atividade proposta. Estes documentos podem ser substituídos por assinaturas dos responsáveis pelas respectivas comunidades, no item 3.9 do formulário unificado 2017;
- e. Anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização dos docentes coordenador e vice coordenador da carga horária a ser aplicada a efetivação do projeto. A anuência para atribuição de carga horária deverá ser firmada no item 3.8 do Formulário unificado 2017;
- f. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado assinado no item 3.10 do Formulário unificado 2017, quando houver vinculação do projeto ao Programa;
- g. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP / Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;
- h. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Experimentação Animal no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo animais.

3.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:

- a. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;
- b. Termo de compromisso específico, devidamente preenchido e assinado;
- c. Cópia do comprovante de matrícula referente ao semestre 2017/02 ou histórico escolar após matrícula do semestre 2017/02, de cada discente selecionado.

3.6. Das inscrições e análises das propostas submetidas a Lacad:

- a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade Lacad, deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão da unidade do proponente. As análises e seleção das propostas serão de competência do COMEXI. Não serão aceitas as propostas que não atenderem os prazos estabelecidos no item 3.8 – cronograma, deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da CEI;



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



b. O COMEXI poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas de Medicina e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente;

c. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

d. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo.

**3.7. Da execução e dos relatórios das Propostas Lacad aprovadas**

a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e entrega dos documentos constantes no item 3.5 deste Edital. Todos os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [dproexufam@gmail.com](mailto:dproexufam@gmail.com);

b. Em caso de mudança da comunidade a PROEXT deverá ser comunicada mediante justificativa e anuência da nova comunidade;

c. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas e relato de experiência dos discentes e das comunidades são obrigatórios e deverão ser entregues no período constante do item 3.8 – cronograma deste Edital;

d. O formulário para o relatório está disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho Lacad e entregue com todos os itens do formulário preenchidos corretamente;

e. No item 4.5.2 do formulário para relatório deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;

f. É obrigatório o envio do registro fotográfico e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com o relatório o termo de autorização de uso de imagem e assinalado “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;

g. O registro fotográfico e/ou fonográfico deverá ser entregue à PROEXT em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

h. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (uma) versão em formato digital em disco compacto (CD), podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico ([dproexufam@gmail.com](mailto:dproexufam@gmail.com)) com cópia ao Comitê de Extensão;

i. Todos discentes voluntários participantes como executores da ação de extensão deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referente a sua participação na Atividade;

j. O coordenador deverá encaminhar o mínimo de 04 (quatro) relatos do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para aquele público. Serão considerados relatos via áudio ou vídeo, encaminhados juntamente com a via digital do relatório final e informado no relatório impresso.



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



Não será válido como relato: questionário, lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

k. Os relatórios e documentos que tratam este Edital deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.

### 3.8. Cronograma

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas Lacad, a serem desenvolvidas de setembro de 2017 a fevereiro de 2018 (06 meses), serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	<b>25/05/17</b>	Site da PROEXT
Data limite para inscrições das propostas.	<b>14/06/17</b>	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
1ª Publicação pelos COMEXIs da relação das propostas analisadas contendo o título do projeto, pontuação e observações pertinentes, quando necessário.	23/06/17	COMEXI
Prazo para atendimento dos pareceres emitidos pelos COMEXIs ou pedidos de reconsideração.	26/06/17 a 28/06/17	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos COMEXIs aos pedidos de reconsideração e atendimento das observações/documentos quando solicitados.	28/06/17 a 04/07/17	
Data limite para publicação pelos COMEXIs da relação dos projetos aprovados pelo Comitê de Extensão, que cumpriram as exigências do Edital na íntegra.	<b>04/07/17</b>	COMEXI
Data limite de recebimento dos processos dos COMEXIs para a PROEXT	<b>12/07/16</b>	Protocolo da PROEXT
2ª Publicação dos projetos favoráveis a aprovação pelos COMEXIs e com cumprimento das exigências do Edital na íntegra.	17/07/17	Site da PROEXT
Prazo para recurso à CEI dos pareceres dos COMEXIs.	17/07/17 a 25/07/17	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação.		A ser divulgada conforme reunião da CEI
Publicação dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão.		Site da PROEXT
Data limite para envio da documentação dos projetos, descrita no Item 5.5. deste Edital.	<b>21/08/17</b>	dproexufam@gmail.com
Data limite para entrega dos relatórios finais (06 meses)	<b>27/03/2018</b>	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Data limite para comunicado aos coordenadores dos pareceres dos relatórios	16/04/18	COMEXI
Prazo para atendimento aos pareceres emitidos pelos COMEXIs, quando necessário.	16/04/18 a 20/04/18	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos relatórios quando necessário o segundo parecer dos COMEXIs.	23/04/18 a 09/05/18	
Data limite de recebimento dos relatórios aprovados pelos COMEXIs e encaminhados a PROEXT	30/05/18	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação dos relatórios.		Conforme calendário de





**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



		reunião da CEI
Encaminhamento da Decisão de aprovação dos relatórios		Até 15 dias úteis após a reunião da CEI
Encaminhamento da certificação (em pdf)		Até 40 dias úteis após a reunião da CEI

**3.9. Da certificação**

- a. A certificação de projetos de extensão Lacad será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;
- b. A certificação será confeccionada mediante descrições do relatório final, onde deverá ser especificado, no item "Função" o presidente, secretário, tesoureiro e outras funções dos participantes das ligas;
- c. Toda certificação será emitida via sistema online após aprovação do Relatório pela CEI. Os nomes de todos executores e participantes serão inseridos no referido sistema pelo coordenador do projeto;
- d. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;
- e. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao endereço eletrônico do coordenador da proposta;
- f. Caso seja indicado pelo coordenador, os certificados poderão ser encaminhados para docentes da UFAM que atuem como colaboradores do projeto ou para o discente presidente da liga.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no caderno de extensão da página da PROEXT, em formato digital;
- 4.2. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;
- 4.3. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;
- 4.4. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- 4.5. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que após homologado a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;
- 4.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 25 de maio de 2017.

**Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda**

*Pró-Reitor de Extensão e Interiorização*